

**ÓRGÃO/SETOR: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGEM**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**RECOMENDAÇÃO (Nº 07/2024)**



**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE NORMATIZAÇÃO**

**RECOMENDAÇÃO 07/2024**

**A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. 20 da Lei Municipal nº 625/2020, e com fulcro no Artigo 10, I, da Resolução nº 1120/2005, do TCM/BA;

Considerando a Lei Municipal nº 625/2020, inciso XII, Compete a Controladoria Geral do Município expedir recomendações, orientações e outros atos normativos no âmbito de sua competência.

Considerando a Resolução nº 1120/2005 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, a qual dispõe sobre a criação, a implementação e a manutenção de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo municipais, e dá outras providências.

Considerando a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Considerando que o art. nº 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece os prazos para divulgação no PNCP dos contratos e seus aditamentos.

Considerando o art. nº 55 do Decreto Municipal nº 247/2023, publicado em 29 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de São Francisco do Conde.

Considerando os Fluxos Processuais de Contratação da COGEM, com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

Recomenda:

1 – Que seja dada maior brevidade nas assinaturas dos contratos e seus aditamentos visando cumprir os prazos estabelecidos na legislação para publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1



**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE NORMATIZAÇÃO**

- a. No caso de contratação direta, a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato; e de forma complementar no Diário Oficial do Município e site de transparência do Município.
- b. No caso de licitação, a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá ocorrer no prazo de até 20 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos e de forma complementar no Diário Oficial do Município e site de transparência do Município.

Esta recomendação entra em vigor a partir da data da sua publicação.

São Francisco do Conde, 30 de julho de 2024.

**Virgínia Felipe Muniz**  
Diretora de Normatização

**Kátia Antônia Melo Behrens**  
Controladora Geral do Município